



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 36, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.395, de 8 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 232.122,97 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.2.058.02.0660	Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660	Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.2.060.02.0660	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita	R\$ 51.000,00
3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660	Diárias Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.2.061.02.0660	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660	Diárias Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660	Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica	R\$ 56.122,97

Total suplementação

R\$ 232.122,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.395/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019

ESPÉCIE: Serviços. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski”.

VALOR: inclusão de itens no montante de R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PLATES LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Por meio deste documento, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA “RODOVIA LINHA CABAÇU” – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO -MT - TRECHO ENTR. BR-364 (A)(CAMPOS DE JÚLIO) – RODOVIA LINHA CABAÇU 0,00 KM ATÉ 42,75 KM, COM EXTENSÃO DE 42,75 KM, em parceria com a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística, pelo Programa de Substituição de Pontes de Madeira – MAIS MT, com recursos do FINISA – Caixa Econômica Federal, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA “RODOVIA LINHA CABAÇU” – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO -MT - TRECHO ENTR. BR-364 (A)(CAMPOS DE JÚLIO) – RODOVIA LINHA CABAÇU 0,00 KM ATÉ 42,75 KM, COM EXTENSÃO DE 42,75 KM	LOURIVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO CREA 12048465-5 ENGENHEIRO CIVIL E SUGERANÇA DO TRABALHO ART Nº 1220210174633

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
INÍCIO	13° 43' 7.94" S	59° 16' 22.13" W
FINAL	13° 21' 13.31" S	59° 15' 23.55" W

Campos de Júlio – MT, 04 de março de 2022.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Luiz Carlos Correia de Oliveira

Engenheiro Civil CREA RN-1292470122

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos de Júlio – MT

DECRETO Nº. 37, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.396, de 8 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 22.135,72 (vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0661 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 22.135,72

Total suplementação R\$ 22.135,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.396/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 36, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.395, de 8 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 232.122,97 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660 Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.2.058.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00.2.060.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 51.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660 Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.2.061.02.0660 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660 Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660 Diárias Civil R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660 Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica R\$ 56.122,97

Total suplementação R\$ 232.122,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.395/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 35, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.394, de 8 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 29.787,23 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.057 Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.00.01.0500 R\$ 29.787,23

Total da Suplementação R\$ 29.787,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos UNIDADE: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(137) 3.3.90.30.00.00.00.01.0500 R\$ 29.787,23

Total anulação R\$ 29.787,23

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.380, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 343.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 343.000,00
Valor Total: R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 343.000,00
Valor Total: R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 343.000,00

Total da Suplementação R\$ 343.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Ministério da Defesa, oriundos do Convênio nº 884150/2019, na ordem de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT